

utilização dos medicamentos veterinários, promover ações descentralizadas de formação e informação (destinadas à proteção da saúde pública, bem-estar animal, segurança sanitária dos alimentos, proteção vegetal e fitossanidade), bem como outras tarefas que impliquem deslocamentos de pessoal em função das atribuições legalmente cometidas.

O envelhecimento do parque automóvel ao dispor da DGAV tem vindo a criar constrangimentos ao desempenho dos serviços, repercutindo-se negativamente na execução das atividades previamente calendarizadas, em virtude dos largos períodos de imobilização, dos elevados custos de manutenção decorrentes da idade avançada, do mau estado de conservação e da utilização intensa dos veículos disponíveis.

Em consequência, pretende a DGAV proceder à abertura do procedimento para aquisição de Viaturas em Aluguer Operacional de Veículos, ao abrigo do Acordo Quadro de Veículos Automóveis e Motociclos, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA, I. P.).

Para esse efeito, em cumprimento do determinado no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, foram previamente apresentados cinquenta veículos para abate e o organismo referido procedeu ao levantamento de necessidades e à preparação dos demais elementos nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

com as alterações conferidas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de Aluguer Operacional de Veículos a adquirir estimam-se em € 674 593,44, com IVA incluído, prevendo-se que sejam repartidos pelos anos económicos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, pelo que se torna, assim, necessária autorização nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, através de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Agricultura.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de julho, o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de Viaturas em Aluguer Operacional de Veículos, que não podem exceder os montantes globais seguintes:

Organismo	Anos económicos				
	2014	2015	2016	2017	2018
DGAV.....	98 378,21	168 648,36	168 648,36	168 648,36	70 270,15

Em euros

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2014 a 2018 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária referente aos anos indicados.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de dezembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208279857

3 — O montante fixado para o ano de 2015 pode ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento próprio da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., para os anos de 2014 e 2015.

28 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208273595

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 1014/2014

Considerando a necessidade de autorizar que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., proceda à assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de suporte ao Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC);

Considerando que se trata de uma despesa a repartir entre os anos económicos de 2014 e 2015, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho a sua realização não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro da tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., autorizado a assumir encargos plurianuais nos anos de 2014 e 2015, relativos ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de suporte ao Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2014 — € 243.035,70 com IVA;
2015 — € 122.704,80 com IVA.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13809/2014

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de dezembro de 2014 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	14,5951
Novo Kwanza (Angola)	124,6110
Florim (Antilhas Holandesas)	2,3617
Rial Saudita	4,9483
Dinar Argelino	107,8983
Peso Argentino	10,8374
Dólar Australiano	1,4752
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,49745
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3220
Dólar USD (Bermudas)	1,3220
Real Brasileiro	3,0376
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4343
Peso Chileno	751,0840
Yuan Renmimbi (China)	7,7417
Peso Colombiano	2510,30
Won da Coreia do Sul	1384,8041
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2690
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,9969